

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2022-2023

VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 06/02/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços técnicos profissionais em informática (manutenção técnica, preventiva e corretiva, dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP), conforme Anexo I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADO

WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO (PNET INFORMATICA E CELULARES)

Rua Dom Pedro II, nº 791

Bairro/Cidade/Estado: Vila Cerqueira, Américo Brasiliense, SP

CEP: 14.820-492

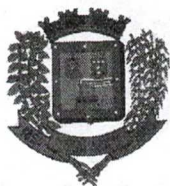
CNPJ: 22.341.568/0001-09

Sr. Wilson Doria de Oliveira Neto

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense - SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. José Roberto de Andrade e **WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO (PNET INFORMATICA E CELULARES)**, com sede no endereço acima indicado, inscrita no CNPJ sob nº 22.341.568/0001-09, neste ato representada por Sr. Wilson Doria de Oliveira Neto, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

2. FUNDAMENTO LEGAL



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação homologada pela Presidência da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II c.c. art. 24, II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 07/02/2022 a 06/02/2023, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2020, firmado em 07/02/2020, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos profissionais especializados em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, conforme especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e no OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Anexo I).**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 16 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Func. Progr.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

Bmc

Pi

Junj

H. G. S.





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

Américo Brasiliense, 07 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
José Roberto de Andrade
Presidente

WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO
(PNET INFORMATICA E CELULARES)

Testemunha *Irene de Jesus Mores*
RG: 40.694.817-3
CPF: 318.029.818-96

Testemunha *Bruno m. Coutinho*
RG: 42.317.537-3
CPF: 380.059.538-95





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO I

Processo nº 128/2022 – Compras e Cotações nº 007/2020

Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Os serviços deverão abranger os seguintes itens:

1. Assistência técnica preventiva: compreende a verificação de funcionamento, aferição, configurações e atualizações para o bom funcionamento dos equipamentos, de acordo com a análise técnica;
2. Assistência técnica corretiva: compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas nos equipamentos de informática e periféricos;
3. Substituição de peças: em caso de necessidade tecnicamente atestada, serão substituídas peças em geral, tais como placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória, dentre outros ou, na ocorrência de eventos anormais, como fenômenos da natureza, descargas elétricas e outros de força maior, que danifiquem os equipamentos, sempre mediante orçamento para aprovação, com prazo de entrega definido e disponibilidade de peças;
4. Equipamentos de backup: somente serão fornecidos equipamentos de backup e reposição gratuitamente, mediante a disponibilidade da Contratada; caso não exista esta disponibilidade será solicitada a aquisição de um novo equipamento pelo Contratante, sempre mediante orçamento prévio;
5. Atendimento técnico: será realizado o atendimento técnico, pela Contratada, com abertura de chamado via telefone ou internet (e-mail ou WhatsApp) com prazo de atendimento inicial de, no máximo até 24 horas, sempre em horário comercial, devendo, a solução, ser encaminhada em até 48 horas. O atendimento poderá ser realizado por telefone, presencialmente ou remotamente, de acordo com a necessidade do Contratante e visando sempre a agilidade no atendimento;
6. Serviços em servidor: 6.1. instalação e configuração de Servidor MS Windows Server e virtualização, através de Hyper-V nos servidores da Contratante; 6.2. atualização com os últimos hot fixes disponíveis; 6.3. configuração de Active Directory e DNS, instalação de serviços de compartilhamento de arquivos, criação de políticas de acesso de acordo com usuários ou grupos; configuração e instalação de serviços de acesso remoto/RDP; configuração de replicação de dados DFS; configuração de domínio secundário, se necessário; 6.4. configuração de DHCP; 6.5. criação de usuários; 6.6. adição de computadores no domínio AD e migração de perfil; 6.7. criação de grupos de Active Directory; 6.8. configuração do Windows Server Update Services (WSUS); 6.9. criação de GPO (Group Policy Objects) para as diversas áreas incluindo, por exemplo, instalação de impressoras em rede, política de senhas, aplicação de WSUS, mapeamento de rede e gerenciamento de backup, com equipamento para backup fornecido pela Contratante.

Algumas atividades acima citadas poderão não ser executadas a depender da opção e disponibilidade da Contratante, sendo que a Contratante é responsável pelo fornecimento da mídia e licença de softwares, bem como da infraestrutura de rede e cabeamento que é de responsabilidade da Contratante, sendo obrigação da Contratada apenas a crimpagem e configurações de roteadores e switches gerenciáveis.



EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 06/02/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA: WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO (PNET INFORMATICA E CELULARES)

OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços técnicos profissionais em informática (manutenção técnica, preventiva e corretiva, dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP), conforme Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II c.c. art. 57, II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO (PNET INFORMATICA E CELULARES), pessoa jurídica de direito privado, em razão da prorrogação do contrato firmado com a **CAMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, compromete-se a cumprir o presente Termo de Confidencialidade em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº 001/2020, de Prestação de Serviços.

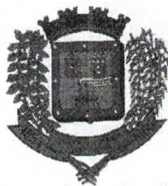
Subcláusula Primeira

As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda

A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, tem acesso a informações que pertencem à Câmara, que devem ser tratadas como sigilosas.





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

Subcláusula Primeira

O termo "Informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados e outros envolvidos no serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da Câmara Municipal de Município de Américo Brasiliense poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I - seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou
- III - tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira

A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados e todos que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à Câmara Municipal de Américo Brasiliense qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e outros envolvidos.

Subcláusula Terceira

Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados e outros envolvidos no trabalho revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta

A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados e outros que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo notificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados e outros envolvidos no serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a Prefeitura do Município de Américo Brasiliense.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil e criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA


Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Américo Brasiliense, 07 de fevereiro de 2022.


WILSON DORIA DE OLIVEIRA NETO
(PNET INFORMATICA E CELULARES)

